



GUARULHOS

3ª Vara Cível

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ROLL FOR ARTEFATOS METÁLICOS LTDA (CNPJ/MF nº 62.284.559/0001-48) PROCESSO Nº 1019865-72.2018.8.26.0224.

O(A) MM. Juíz(a) de Direito da 03ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos do Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Porto Mendes, na forma da Lei.

FAZ SABER que pelo presente edital ficam convocados todos os credores da Recuperanda ROLL FOR ARTEFATOS METÁLICOS LTDA, para comparecerem e se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES a se realizar em ambiente exclusivamente virtual, no sistema de web conferência e chat virtual pela plataforma digital Zoom Meetings no dia 17 de maio de 2022 às 16h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 15h00min), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada no dia 24 de maio de 2022, às 16h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 15h00min), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei nº 11.101/2005). A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda de fls. 7240/7317; b) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação; b) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; c) demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial Modificativo diretamente do site do Tribunal de Justiça de São Paulo (<https://www.tjsp.jus.br>), nos autos do processo digital nº 1019865-72.2018.8.26.0224, às fls. 7240/7317, ou através do site (<https://lasproconsultores.com.br/home>). O credor poderá ser representado na Assembleia Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial até às 16h00min do dia útil imediatamente anterior às datas das Assembleias, designadas para 17/05/2022 ou 24/05/2022, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, §4º, da Lei 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, §5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias para envio da relação de associados e demais documentos previstos em Lei. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail: rollfor@laspro.com.br ou através do site: <https://lasproconsultores.com.br/agg>. OBSERVAÇÕES: 1) Estão legitimados para o cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43, da Lei 11.101/2005. 2) Os credores deverão indicar através de mensagem eletrônica no e-mail: rollfor@laspro.com.br ou através do site: <https://lasproconsultores.com.br/agg> até às 16h00min dia útil anterior à data prevista neste edital de convocação para a realização da Assembleia (17/05/2022 ou 24/05/2022): (a) o nome de apenas 1 (um) procurador ou preposto designado para participação do conclave, ou indicação de autorrepresentação; (b) 1 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido; e (c) 1 (um) número de telefone celular com acesso ao WhatsApp, para onde serão direcionados os convites eletrônicos contendo o link, ID da reunião e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. Na hipótese de não ser constituído procurador ou mandatário para o conclave, o credor deverá encaminhar para o mesmo e-mail (rollfor@laspro.com.br) documento legível de identidade com foto frente e verso (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional). Portanto, os credores e seus representantes devem verificar suas caixas de e-mail (principal e lixo eletrônico (spam), visto que somente com o link, ID e senha de acesso será possível a participação ao conclave. 3) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia contendo link, ID e senha de acesso, será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico. Os convites serão enviados após 16h00min do dia anterior ao conclave com recebimento até às 13h00min do dia da Assembleia. Caso o credor não receba o e-mail de convite até esse horário, deverá seguir as instruções contidas no site ou contatar imediatamente a Administradora Judicial através do e-mail rollfor@laspro.com.br comunicando o ocorrido 4) Para cada credor ou representante será disponibilizado somente 1 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. Caso o credor/representante indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administradora Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido. 5) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas, também, poderá ocorrer via smartphone ou tablet, todos com câmera, microfone e acesso à internet com conexão estável. 6) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia, sendo admitidos à sala virtual somente os credores que atenderem às instruções e requisitos do presente edital. 7) O credenciamento será encerrado pontualmente às 16h00min do dia útil anterior à Assembleia. No intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, somente serão atendidos os credores devidamente credenciados dentro do prazo fixado no presente edital. 8) Os trabalhos assembleares serão iniciados às 16h00min e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los tão somente após receber autorização do Administrador Judicial para ativar o microfone e falar. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestar durante a Assembleia deverão levantar a mão virtual (ferramenta raise hand) ou fazer a solicitação via chat, ambos na plataforma virtual, de modo que o Administrador Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. 9) A sala virtual da Assembleia Geral de Credores será aberta com 1 (uma) hora de antecedência do início da Assembleia, sendo que durante esse período o credor deverá se manter-se logado, ainda que ausente, até o início da Assembleia Geral de Credores; 10) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte técnico durante os trabalhos, qualquer participante poderá contatar imediatamente os canais de suporte informados, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão. 11) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo a Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 12) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas pelo chat da plataforma



Zoom Meetings ou por e-mail rollfor@laspro.com.br até o encerramento dos trabalhos, em formato PDF, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia e serão incorporadas à Ata como anexos. 13) Aos ouvintes, ou seja, aqueles interessados que não estejam representando credores na Assembleia e/ou que não estejam com a representação regular poderão solicitar o link através do e-mail rollfor@laspro.com.br, contudo, não terão direito a voz e voto 14) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, os credores deverão efetuar novo credenciamento, conforme observação 2 acima, oportunidade em que um novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal ao Administrador Judicial seja feita até 16h00min do dia útil imediatamente anterior ao da Assembleia em segunda convocação. 15) Os credores deverão seguir corretamente as instruções para credenciamento e participação na Assembleia, contidas no presente Edital, no site do Administrador Judicial, bem como as instruções enviadas por e-mail, ficando o Administrador Judicial à disposição dos credores para sanar eventuais dúvidas ou questionamentos a respeito da participação na assembleia virtual através do e-mail rollfor@laspro.com.br, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada conforme determina a Lei 11.101/2005. OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista do Administrador Judicial de fls. 2523/2525 ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede da Recuperanda na forma de lei, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 18 de abril de 2022.

5ª Vara Cível

5ª Vara Cível - EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0054082-71.2012.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). MARINA DUBOIS FAVA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jose Afonso Ribeiro de Araujo e outra, ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel consistente no lote 04, da quadra 58, do loteamento denominado Parque São Miguel, neste município de Guarulhos/SP, situado na Rua João de Faria, nº 222, registrado no 1º CRI-GRU/SP, sob a matrícula nº 19.944, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestarem a ação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0004435-58.2022.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). LARISSA BONI VALIERIS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) WRVS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 73.198.350/0001-88, com endereço à Rua Aricanduva, 2-167, Nucleo Residencial Perdizes, CEP 17024-490, Bauru - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de Dks - Comércio e Indústria de Artefatos Metálicos Ltda. - Me, foi ajuizada ação Monitoria em fase de Cumprimento de Sentença, ora julgada procedente e condenou o executado ao pagamento no valor de R\$ 22.320,92, atualizado até (Fevereiro/2022) e demais cominações legais, nos termos do artigo 513 § 2º, inciso IV, do NCPC. Estando o executado em local ignorado, expede-se edital de intimação, para que no prazo de 15 dias úteis, a fluir os 20 dias supra, pague o débito, sob pena de execução coativa (Cumprimento de Sentença) e pena de multa de 10% e honorários em fase de Cumprimento de Sentença (NCPC 523, § 1º), onde o executado poderá apresentar impugnação no prazo de 15 dias, a contar do decurso de prazo para o pagamento voluntário da obrigação, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525 do NCPC), nos termos do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0003522-47.2020.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). LARISSA BONI VALIERIS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JACKSON PEDRO LINO, Brasileiro, CPF 076.718.388-61, com endereço à Rua Professor Vasco de Queiroz Guimarães, 341, Jardim Bom Clima, CEP 07196-220, Guarulhos - SP, réu ausente, incerto, desconhecido e eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de Ester Reis Nascimento de Abreu, afim de dar cumprimento ao venerando acórdão proferido pela Colenda 31ª Camara de Direito Privado do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo. Estando em termos, expede-se o presente edital para intimação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, paguem o montante de R\$18.470,24 (Dezoito Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Vinte e Quatro Centavos). Fica o executado advertido de que: a) transcorrido o prazo previsto no artigo 523 (15 dias) sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, o executado apresente, nos próprios autos, sua impugnação; b) não ocorrendo o pagamento voluntário, sobre o débito será acrescido multa de 10% e mais honorários de advogado, também no percentual de 10% do valor do débito, na forma do artigo 523 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.